

Prémio de Sustentabilidade CMM

Artigo 1.º - Objeto

1. O Prémio Sustentabilidade, adiante designado como Prémio, é atribuído anualmente pelo Município de Matosinhos, tendo tido início em 2025.
2. O Prémio é atribuído em função da avaliação do júri.

Artigo 2.º - Âmbito

1. O Prémio visa distinguir, promover e premiar os estudantes com os melhores projetos no âmbito do ***tema Sustentabilidade***.
2. O subtema é definido pelo Município anualmente.
3. Para a edição do ano 2026, os projetos deverão enquadrar-se no ***subtema “Biodiversidade”***.

Artigo 3.º - Destinatários

1. O Prémio terá como destinatários todos os estudantes do concelho de Matosinhos, mediante apresentação de candidatura, por turma, nos termos estabelecidos no presente Regulamento.
2. Os projetos a concurso deverão ser elaborados por turma e não individualmente.
3. Cada turma apenas pode apresentar um projeto, correspondente a uma única candidatura.
4. Será entregue um prémio por ciclo de estudos num total de 4 prémios anuais:
 - 1º ciclo: 1º ao 4º ano;
 - 2º ciclo: 5º e 6º ano;
 - 3º ciclo: 7º ao 9º ano;
 - Ensino secundário completo (e escolas profissionais): 10º ao 12.º ano.

Artigo 4.º - Prazos

1. O prazo para apresentação das candidaturas decorre até ao dia **1 de maio de 2026**.
2. A entrega do Prémio ocorrerá no dia **5 de junho 2026, Dia Mundial do Ambiente**, ou em data a acordar entre o Município e o vencedor do Prémio em cada ciclo de estudos.

Artigo 5.º - Júri

1. O Júri constituído para o efeito do presente Prémio, será composto pelos seguintes elementos:
 - Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos;
 - Vereador do Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Matosinhos;
 - Vereadora do Pelouro do Ambiente e Transição Energética da Câmara Municipal de Matosinhos;
 - Diretor Executivo da Agência de Energia do Porto (AdEPorto);
 - Personalidade de reconhecido impacto na área da sustentabilidade.
2. O Júri será presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, ou por quem seja delegada esta função.
3. O Júri deliberará por maioria simples dos seus membros, tendo o presidente de júri o voto de desempate.
4. Da decisão do Júri não cabe recurso.

Artigo 6.º - Apresentação de Candidaturas

1. A candidatura é efetuada através do preenchimento e envio do formulário de candidatura (em anexo) para endereço eletrónico a identificar.
2. Deverão ser anexados, juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos:
3. O projeto a candidatar – deverá ser enviado em formato digital (vídeo, fotografia, áudio ou outro modo de apresentação digital).
4. Comprovativo das várias etapas da construção/ desenvolvimento do projeto – pretende-se compreender como foi criado o projeto e por que etapas passou, até à sua forma final. Para tal poderão ser enviadas fotografias das várias etapas, vídeos, ou outros formatos digitais.
5. *Pitch* – deverá ser enviada uma apresentação rápida e direta sobre o projeto, em formato vídeo, com a duração máxima de 2 minutos.

Artigo 7.º - Avaliação de Candidaturas

1. Recebidas as candidaturas, o Júri afere a respetiva elegibilidade, de acordo com os requisitos constantes das presentes normas.

2. As candidaturas consideradas elegíveis para atribuição do Prémio são pontuadas de 1 a 10 (sendo a pontuação mais alta a melhor), considerando os seguintes critérios:
 - a. Complexidade – 35%;
 - b. Originalidade – 40%;
 - c. *Pitch* – 25%;
3. O Prémio é atribuído à candidatura que obtiver o somatório das pontuações mais elevadas, para cada um dos ciclos de ensino.
4. O Júri pode deliberar no sentido da não atribuição do Prémio se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas nas presentes normas.

Artigo 8.º - Atribuição do Prémio

1. O projeto vencedor do Prémio, para cada um dos ciclos, será anunciado no dia **5 de junho 2025**, em local a divulgar.
2. O Prémio tem natureza pecuniária.
3. O respetivo montante é de 500,00 € (quinhentos euros) para as escolas das turmas autoras dos projetos vencedores em cada ciclo de ensino.
4. Este montante apenas poderá ser utilizado para aquisição de material didático e/ou em formação/workshops, mediante apresentação de comprovativo.
5. Caso não sejam enviados os respetivos comprovativos relativos à aplicação do prémio ou este não tenha sido utilizado para os efeitos do número anterior, o Município de Matosinhos poderá exigir a sua restituição.
6. Entende-se por material didático qualquer recurso que esteja associado ao contexto educativo, ou seja, os meios e recursos que facilitem e auxiliem o ensino e a aprendizagem, por exemplo, livros, material escolar, entre outros.

Artigo 9.º - Causas de Exclusão de Candidaturas

Consideram-se causas de exclusão de candidaturas ao Prémio:

- Incumprimento de qualquer das condições de acesso previstas nas presentes normas;
- Envio da candidatura fora do prazo estipulado;

- Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de candidatura, ou a não apresentação da informação ou documentação complementar solicitada pelo Júri do Prémio;
- Prestação de falsas declarações por parte do Candidato.

Artigo 10.º - Omissões

Qualquer situação omissa nas presentes normas será ponderada e resolvida pelo Júri.